CÉLIA MARIA DA SILVA PECEGUEIRO
Assinado de forma digital por CÉLIA MARIA DA SILVA PECEGUEIRO
Dados: 2021.11.16 19:12:40 Z

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA - PROCEDIMENTO N.º CPR/22/2021

AQUISIÇÃO DE DUAS VIATURAS LIGEIRAS e CARREGADOR

O Município de Ponta do Sol, entidade adjudicante, NIPC 511235461, sedeado na Rua de Santo António, 5, 9360-219 Ponta do Sol, telefone n.º 291 972 106, correio eletrónico contratacao@cm-pontadosol.pt, convida Vossa Excelência a apresentar proposta no âmbito do procedimento de Consulta Prévia, adotado para a aquisição de duas viaturas ligeiras, uma híbrida e outra 100% elétrica e carregador compatível com ambas.

1. A decisão de contratar e de autorização da despesa foi tomada por despacho da **Sra. Presidente da Câmara Municipal**, em **09/11/2021,** ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Regime Jurídico da Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho e subsequentes atualizações tendo sido repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de Abril.

2. A escolha do tipo de procedimento cumpre com o disposto no artigo 18.º do CCP, sendo adotado o procedimento de **Consulta Prévia**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º; alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º; n.º 1 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113º todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual (adiante designado por CCP) e do n.º 1 do artigo 4.º do Código dos Contratos Públicos na Região Autónoma da Madeira aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual (adiante designado por CCP-RAM).

3. O critério de adjudicação obedece ao disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, nomeadamente o **critério Monofator de avaliação do preço enquanto único elemento de execução do contrato a celebrar**, não sendo as propostas apresentadas objeto de negociação.

4. O preço base global do presente procedimento é de **€ 67.560,00** (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta euros), valor ao qual acresce o Iva à taxa legal em vigor, que se reparte da seguinte forma:

4.1. Lote 1: Veículo plug-in com o valor base **€ 35.000,00** (trinta e cinco mil euros), acrescido de IVA;

4.2. Lote 2: Veículo 100% elétrico com o valor base **€ 31.960,00** (trinta e um mil, novecentos e sessenta euros), acrescido de IVA;

4.3. Lote 3: Equipamento para o carregamento dos veículos com o valor base **€ 600,00** (seiscentos euros), acrescido de IVA.

5. O objeto do contrato encontra-se definido no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, com os códigos:

Lote 1 e 2: CPV – 34144900-7 – Veículos Elétricos;

Lote 3: CPV - 31610000-5 – Equipamento elétrico para motores e veículos.

6. Os esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento necessários à boa compreensão e interpretação das mesmas, bem como a pronúncia sobre erros e omissões identificados pelo interessado, são da competência do órgão competente para a decisão de contratar e devem ser apresentados nos termos do disposto no nº 1 do artigo 50º do CCP.

7. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

7.1. Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I-M**, que faz parte integrante do presente convite, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A do CCP, conforme aplicável, e do artigo 6.º do CCP-RAM;

7.2. Documento que contenha o preço proposto, de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar, elaborado em conformidade com o modelo do **anexo II**, que faz parte integrante do presente convite, conforme dispõe a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;

7.3. No caso de pessoa coletiva, deverá entregar uma cópia da **Certidão Permanente de Inscrição no Registo Comercial atualizada** ou declaração de identificação do concorrente, com indicação expressa de autorização para a sua verificação através de meios eletrónicos ou, no caso de pessoa singular, declaração onde conste o nome, número de contribuinte, número de bilhete de identidade, data da sua emissão, entidade emissora e morada completa;

7.4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante;

7.5. Nos documentos eletrónicos com ficheiros compactados em formato "ZIP" ou equivalente, **a oposição de uma assinatura eletrónica qualificada** deve ocorrer em **cada um** dos documentos eletrónicos que os constituem, assegurando-lhes nos termos da Lei a força probatória de documento particular assinado, sob pena de causa de exclusão da proposta nos termos do artigo 146.º do CCP;

7.6. Documento com descrição dos bens a fornecer e valores de acordo com o caderno de encargos;

7.7. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para efeitos do disposto na alínea b) do nº1 do artigo 57º do CCP.

8. Apresentação da proposta:

8.1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt);

8.2. A proposta deve ser apresentada até às **23H59 do 5º dia consecutivo** a contar da data de envio do convite;

8.3. As propostas não são suscetíveis de negociações.

8.4. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do CCP;

8.5. As propostas, assim como todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, devem ser **assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica** próprios ou dos seus representantes legais, nos termos do disposto no art.º 54 da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto (regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública).

9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas em primeiro lugar, será realizado por meio de sorteio aleatório presencial, cuja data, hora e local serão definidos pelo Júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e que seguirá as seguintes regras:

9.1.1. A cada concorrente com propostas empatadas é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta na Plataforma eletrónica;

9.1.2. Numa urna serão introduzidas bolas iguais, cada uma com um número identificativo dos Concorrentes empatados, procedendo-se de seguida à sua extração, vencendo o Corrente cuja bola seja extraída em primeiro lugar.

10. O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias, nos termos do disposto no artigo 65.º do CCP.

11. Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução no presente procedimento.

12. Nos termos do artigo 51.º do CCP, as normas do Código relativas à formação e execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento, razão pela qual, também quaisquer omissões e lacunas serão supridas e integradas com recurso às normas legais.

13. **No prazo máximo de 5 dias úteis a contar da notificação de adjudicação**, deverão ser obrigatoriamente apresentados os seguintes **documentos de habilitação:** (nos termos do previsto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, bem como da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP):

13.1. A declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo II-M**, que faz parte integrante do presente convite, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP e o do n.º 1 do artigo 7.º do CCP-RAM;

13.2. Código do Registo do Beneficiário Efetivo ou declaração comprovativa da submissão do Registo do Beneficiário Efetivo (**RCBE**).

13.3. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, nomeadamente:

- **Certificado do registo criminal de pessoas singulares ou coletivas e dos titulares dos respetivos órgãos sociais** de administração, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções;
- Declaração comprovativa de **situação regularizada relativamente às contribuições** para a segurança social em Portugal;
- Certidão comprovativa de **situação regularizada relativamente a impostos** devidos em Portugal.

13.4. Sem prejuízo do disposto no artigo 81.º do CCP, na Região Autónoma da Madeira o adjudicatário está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 7.º do CCP-RAM, pelo que, deverá também apresentar, os seguintes documentos:

- Última Declaração de Rendimentos **modelo 3 ou modelo 22**, este último acompanhado do **Anexo C**, caso o Adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato;
- Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes **(modelo 10) e DMR da AT;**
- **Anexo Q** da última informação empresarial simplificada **(IES);**
- **Anexo R** do IVA da última declaração periódica do **IVA**;
- Os adjudicatários que considerem não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas referidas nos pontos anteriores, devem apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo A**, o qual faz parte integrante do presente convite.

14. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário é de **2 dias úteis** após notificação para o efeito, nos termos da parte final da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86.º do CCP.

15. O procedimento extingue-se se, por motivo superveniente não seja possível a obtenção de fundos

disponíveis, no período de validade das propostas.

16. As propostas apresentadas no âmbito do presente procedimento não serão objeto de negociação.

17. Forma do contrato

17.1. O contrato será reduzido a escrito.

18. Minuta do contrato

18.1. A minuta do contrato a celebrar é notificada ao adjudicatário depois de aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, em simultâneo, com a decisão de adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;

18.2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à respetiva notificação, conforme dispõe o artigo 101.º do CCP;

18.3. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação, conforme dispõe o artigo 102.º do CCP.

19. Celebração do contrato

19.1. A outorga dos contratos deverá ter lugar no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;

b) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

19.2. A entidade pública contraente comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato, conforme dispõe a alínea a) do n.º 3 do artigo 104.º do CCP. Se a assinatura for efetuada por meios eletrónicos a antecedência mínima é de 3 dias úteis - alínea b) do n.º 3 do artigo 104.º CCP).

20. Legislação Aplicável

20.1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite aplica-se, nomeadamente, o regime previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual;

b) Código dos Contratos Públicos da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual;

c) Plataformas eletrónicas de contratação pública;

d) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro;

e) Em demais legislação aplicável.

Este documento, bem como todas as peças do procedimento, foi assinado digitalmente pelo órgão responsável pela decisão de contratar no momento da aprovação de abertura do procedimento.

A Presidente da Câmara Municipal

Célia Maria da Silva Pecegueiro

Junta:

- Anexo I-M – Modelo da declaração - alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável do CCP e do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.

- Anexo II – Modelo da declaração relativa à proposta do preço global da prestação do serviço.

- Anexo II-M - Modelo da declaração - alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.

- Anexo A – Modelo da declaração - n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.

- Caderno de Encargos

ANEXO I-M

Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual e o artigo 6.º do Código dos Contratos Públicos-RAM, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 agosto, na redação atual]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a) .....
b) .....
3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA

[a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual]

_____(indicar firma e sede, ou nome, estado civil, profissão, e morada), depois de ter tomado conhecimento do objeto do Procedimento, para (designação do procedimento), a que se refere o convite datado de_____ (data), obriga-se fornecer o bem propostos para o(s) LOTE(S) ____ (indicar quais, em conformidade com o Convite e o Caderno de Encargos, **cumprindo os mínimos das especificações técnicas**, pelo preço global de € _____ (extenso), que se subdivide nos seguintes termos:

LOTE I: € _____ (extenso)

LOTE II: € _____ (extenso)

LOTE III: € _____ (extenso)

Estes elementos constituem os atributos da sua proposta para os efeitos do disposto na al. b) do nº 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao qual se achar prescrito na Legislação Portuguesa em vigor.

Data .....

Assinatura .....

ANEXO II - M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO A

Modelo de declaração (caso aplicável)

[a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Código dos Contratos Públicos-RAM, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual]

… (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) … (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ……. (designação ou referência ao procedimento em causa), declara sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º de Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, que a sua representada (2) não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira:

□ Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o Adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira; (3)

□ Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (modelo 10 e DMR); (3)

□ Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES); (3)

□ Anexo R da última declaração periódica do IVA. (3)

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.